



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Objeto da futura contratação: contratação de estrutura física e de material necessário para realização de curso de habilitação de manuseio de arma de fogo para um efetivo de 19 (dezenove) GCMS com auxílio staff incluso no município de Pitimbu-PB.

Objeto trata-se:

(X) Serviço não continuado

- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: "O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) a especificidades das aquisições/contratações, relativas aos materiais diretamente relacionados não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários à aquisição/contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetivo, e não demanda análises alternativas;
- c) que as especificações dos objetos são comuns, usuais e de baixa complexidade.

1. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS MATERIAIS

A presente demanda refere-se à contratação de estrutura física e fornecimento de materiais especializados para a realização de curso de habilitação para manuseio de arma de fogo, destinado a um efetivo de 19 (dezenove) Guardas Civis Municipais (GCMS), com inclusão de equipe de apoio (staff), no município de Pitimbu-PB.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de capacitação técnica, teórica e prática dos agentes de segurança pública municipal, conforme normativas vigentes que regulamentam o porte e uso de arma de fogo institucional. Tal capacitação é indispensável para garantir que os agentes atuem de forma segura, eficiente e dentro dos parâmetros legais, reduzindo riscos operacionais e assegurando a proteção da população e do próprio efetivo.

Considerando que o município não dispõe, em sua estrutura própria, de espaço adequado e devidamente homologado para instrução de tiro, bem como dos equipamentos e insumos necessários à realização do curso, torna-se imprescindível a contratação de empresa ou instituição especializada que ofereça:

- **Infraestrutura física adequada**, incluindo sala de aula para instrução teórica e estande de tiro devidamente regularizado;
- **Instrutores qualificados e credenciados**, aptos a ministrar o conteúdo conforme exigências legais;
- **Materiais didáticos e operacionais**, como armamentos, munições, alvos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários;
- **Apoio logístico (staff)** para organização, segurança e execução das atividades durante todo o período do curso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de cumprimento de requisitos legais para concessão e manutenção do porte de arma institucional, além de promover a valorização profissional e o aprimoramento técnico da Guarda Civil Municipal.

Dessa forma, a iniciativa visa atender ao interesse público, garantindo maior eficiência na prestação

2. CRITÉRIOS DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para a contratação de estrutura física e materiais destinados à realização de um curso de habilitação para manuseio de arma de fogo (para 19 GCMS, com staff incluso) no município de Pitimbu-PB, os **critérios de práticas de sustentabilidade** podem ser definidos de forma clara, objetiva e alinhada à legislação brasileira (como a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações).

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1. Sustentabilidade Ambiental

- a) Promover a correta segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do curso, incluindo embalagens, copos descartáveis, papel, plástico, metais e resíduos de munição eventualmente produzidos durante a instrução prática.
- b) Adotar procedimentos para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de estojos, projéteis, alvos e demais resíduos provenientes do treinamento de tiro, observando a legislação ambiental aplicável.
- c) Utilizar equipamentos e acessórios em adequado estado de conservação, promovendo manutenção preventiva que aumente sua vida útil e reduza desperdícios.
- d) Sempre que possível, utilizar instalações que possuam iluminação e ventilação naturais ou equipamentos com eficiência energética.

2. Sustentabilidade Social

- a) Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável aos instrutores, monitores e equipe de apoio (staff).
- b) Promover ambiente de treinamento seguro, assegurando o fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários aos participantes e à equipe técnica.
- c) Adotar práticas que garantam tratamento isonômico, respeito à diversidade e vedação de qualquer forma de discriminação durante a execução do curso.
- d) Incentivar a participação de profissionais devidamente qualificados e habilitados, contribuindo para a valorização da capacitação técnica e da segurança pública.

3. Sustentabilidade Econômica

- a) Planejar a execução do curso de forma a otimizar deslocamentos, recursos materiais e logística, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais.
- b) Utilizar equipamentos, materiais e insumos que apresentem durabilidade adequada, evitando desperdícios e substituições desnecessárias.
- c) Organizar as atividades práticas de forma a racionalizar o consumo de munições, sem prejuízo do cumprimento da carga horária e dos objetivos pedagógicos previstos na legislação aplicável.

4. Governança e Conformidade

- a) Cumprir toda a legislação aplicável à atividade de instrução de tiro e manuseio de arma de fogo, bem como as normas de segurança pertinentes.
- b) Manter registros das atividades desenvolvidas, listas de presença, certificados emitidos e documentação comprobatória da qualificação dos instrutores.
- c) Adotar práticas de integridade, transparência e ética na execução contratual, colaborando com a fiscalização da Administração Pública.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. REQUISITOS LEGAIS (OBRIGATÓRIOS)

3.1.1. Regularidade do curso e certificação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- O curso deve atender ao **Lei nº 10.826/2003** e regulamentações complementares.
- Deve permitir emissão de:
 - **Comprovante de capacidade técnica** para manuseio de arma de fogo;
 - Conforme exigido para agentes públicos armados.

3.1.2. Instrutores credenciados

- Obrigatório que os instrutores sejam **credenciados pela Polícia Federal**.
- Devem comprovar:
 - Certificado de instrutor de armamento e tiro;
 - Aptidão psicológica válida;
 - Idoneidade (certidões negativas).

3.1.3. Avaliações obrigatórias dos alunos

- O curso deve prever:
 - Avaliação psicológica (por profissional credenciado);
 - Avaliação de capacidade técnica (teórica e prática);
- Ambas exigidas para habilitação ao uso de arma de fogo.

3.1.4. Conformidade institucional (GCM)

- O curso deve estar alinhado ao:
 - **Lei nº 13.022/2014**
- Deve respeitar diretrizes da SENASP (formação e qualificação).

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS DO CURSO

3.2.1. Conteúdo mínimo programático

O curso deve contemplar, no mínimo:

- Legislação sobre armas de fogo;
- Regras de segurança;
- Fundamentos do tiro;
- Manuseio e manutenção de armamento;
- Conduta e uso progressivo da força;
- Noções de balística e primeiros socorros.

3.2.2. Carga horária

- Recomenda-se:
 - Parte teórica + prática;
 - Treinamento com disparos reais;
- Cursos completos para GCM podem ultrapassar **100h ou mais**, conforme práticas nacionais.
- Para reciclagem mínima:
 - Ex.: 80h com parte prática obrigatória.

3.2.3. Avaliação prática

- Deve incluir:
 - Disparos com arma equivalente à que será utilizada;
 - Teste de precisão e segurança;
- Conforme exigência da Polícia Federal para certificação técnica.

3.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3.3.1. Estrutura física mínima

A contratada deve disponibilizar:

- Estande de tiro **regularizado e autorizado** pelos órgãos competentes;
- Sala de aula equipada (climatização, cadeiras, recursos multimídia);
- Área de apoio (sanitários, primeiros socorros);
- Sistema de segurança (EPI, controle de acesso, normas de segurança).

Importante: o estande deve possuir documentação de funcionamento válida.

3.3.2. Materiais e insumos

Devem estar inclusos:

- Armamento (compatível com uso institucional da GCM);
- Munição suficiente para treinamento e avaliação;
- Alvos e equipamentos de tiro;
- Equipamentos de proteção individual (EPI):
 - Óculos de proteção;
 - Protetores auriculares;
- Material didático.

3.3.3 Equipe (staff) mínima

A contratada deve fornecer:

- Instrutor (es) credenciados pela Polícia Federal;
- Auxiliares de instrução (apoio em linha de tiro);
- Responsável técnico pelo curso;
- Apoio logístico/administrativo;
- Profissional habilitado para primeiros socorros (recomendado).

3.3.4. Dimensionamento (para 19 GCMs)

- Relação recomendada:
 - 1 instrutor para cada grupo de 5–10 alunos;
- Garantir:
 - Segurança operacional;
 - Acompanhamento individualizado.

3.3.5. Entregáveis da contratação

A empresa deve fornecer:

- Certificados individuais de conclusão;
- Laudo de capacidade técnica;
- Relatório final do curso;
- Lista de presença e desempenho dos alunos.

3.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

3.4.1. Habilitação Jurídica

- Contrato social ou estatuto atualizado
- Registro comercial (se empresário individual)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- Ata de eleição dos administradores (se sociedade)
- CNPJ ativo junto à Receita Federal do Brasil

3.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão negativa de débitos federais (Receita Federal e Dívida Ativa)
- Certidão de regularidade estadual (SEFAZ)
- Certidão municipal (Prefeitura)
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

3.4.3. Qualificação Técnica

a) Capacidade técnica da empresa

- Atestados de capacidade técnica comprovando experiência em:
 - Cursos de tiro
 - Treinamento com arma de fogo
 - Formação ou capacitação de agentes de segurança

b) Credenciamento e autorizações

- Autorização da Polícia Federal para:
 - Funcionamento como empresa de treinamento armado (se aplicável)
 - Instrutores credenciados
- Registro no Sistema Nacional de Armas ou Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (dependendo do tipo de armamento)
- Instrutores com certificação válida (instrutor de tiro credenciado)

c) Estrutura física

- Comprovação de acesso a estande de tiro regularizado
- Licenças ambientais e de funcionamento do local
- Alvará do município
- Laudos de segurança

3.5. Qualificação Econômico-Financeira

Garante que a empresa tem condições de executar o contrato:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis
- Índices financeiros (liquidez, solvência)
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

3.6. Documentos Específicos do Objeto

- Plano de curso contendo:
 - Conteúdo programático
 - Carga horária
 - Metodologia
- Relação de instrutores e equipe staff
- Lista de materiais fornecidos:
 - Armas (regularizadas)
 - Munições
 - EPIs (óculos, abafadores, etc.)
- Seguro para os participantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- Termo de responsabilidade e controle de armamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.A presente solução visa a contratação, em lote único, de empresa especializada para fornecimento de estrutura física, materiais, equipamentos e suporte técnico-operacional (staff) necessários à realização de curso de habilitação para manuseio de arma de fogo, destinado a um efetivo de 19 (dezenove) Guardas Civis Municipais (GCMs) do município de Pitimbu-PB.

4.2.A solução deverá contemplar, de forma integrada e indivisível, todos os elementos indispensáveis à execução completa do curso, garantindo conformidade com a legislação vigente, normas de segurança e diretrizes aplicáveis à capacitação de agentes públicos no uso de armamento.

4.2.1. Estrutura Física

A contratada deverá disponibilizar espaço adequado para realização das atividades teóricas e práticas, incluindo:

- Sala de aula climatizada, com capacidade compatível com o efetivo;
- Recursos audiovisuais (projektor, tela, sistema de som, etc.);
- Área apropriada e regularizada para treinamento prático de tiro (estande de tiro devidamente autorizado pelos órgãos competentes);
- Instalações sanitárias e áreas de apoio.

4.2.2. Materiais e Equipamentos

Deverão ser fornecidos todos os insumos necessários para o pleno desenvolvimento do curso, tais como:

- Armamentos compatíveis com o treinamento proposto, devidamente regularizados;
- Munições em quantidade suficiente para a carga horária prática;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), incluindo óculos e protetores auriculares;
- Alvos, suportes e demais materiais de instrução prática;
- Material didático impresso ou digital.

4.2.3. Corpo Técnico e Instrutores

A empresa deverá disponibilizar equipe qualificada, composta por:

- Instrutores credenciados e habilitados conforme legislação vigente;
- Profissionais de apoio técnico e operacional (staff), responsáveis pela organização, segurança e suporte durante todas as etapas do curso;
- Coordenação pedagógica para acompanhamento e avaliação dos participantes.

4.2.4. Execução do Curso

O curso deverá abranger conteúdos teóricos e práticos, incluindo, mas não se limitando a:

- Legislação aplicada ao uso de arma de fogo;
- Regras de segurança no manuseio;
- Técnicas de tiro e manutenção de armamento;
- Avaliação teórica e prática dos participantes.

4.2.5. Certificação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Ao final do curso, deverá ser emitido certificado de conclusão para os participantes considerados aptos, conforme critérios de avaliação estabelecidos e em conformidade com a regulamentação aplicável.

4.2.6. Logística e Organização

A solução inclui toda a logística necessária para realização do curso, tais como:

- Planejamento das atividades;
- Organização das turmas;
- Controle de frequência e desempenho;
- Apoio administrativo.

4.2.7. Conformidade Legal

A contratada deverá garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, especialmente no que se refere ao treinamento com armas de fogo, segurança e habilitação de instrutores e instalações.

Justificativa da Solução Integrada (Lote Único)

A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de **integração plena entre estrutura, materiais, instrutores e logística**, assegurando:

- Padronização da capacitação;
- Responsabilidade centralizada;
- Maior eficiência na execução;
- Redução de riscos operacionais e administrativos.

Após levantamento preliminar de mercado e estimativa de preços, verificou-se que o valor total da contratação é de pouco mais de R\$ 40 mil reais.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal vigente, desde que não haja fracionamento indevido da despesa e sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A utilização da contratação direta mostra-se adequada pelos seguintes fundamentos técnicos:

1. Baixo valor da contratação, compatível com a hipótese legal de dispensa, tornando desproporcional a instauração de procedimento licitatório mais complexo;
2. Economicidade administrativa, considerando que os custos operacionais e o tempo necessário para realização de uma licitação poderiam superar os benefícios obtidos, contrariando o princípio da eficiência;
3. Celeridade na contratação, permitindo que o treinamento seja realizado dentro do cronograma institucional de capacitação da Guarda Civil Municipal, evitando prejuízos ao planejamento administrativo;
4. Competitividade preservada, mediante realização de pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios objetivos de julgamento;
5. Ausência de fracionamento de despesa, uma vez que a presente contratação atende integralmente à necessidade administrativa identificada, constituindo objeto único, específico e autônomo, sem divisão artificial para enquadramento em hipótese de dispensa;
6. Adequação ao planejamento da contratação, estando a solução compatível com as necessidades da Administração e representando a alternativa que melhor concilia custo, eficiência operacional e interesse público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Assim, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se juridicamente possível e tecnicamente recomendável, proporcionando atendimento eficiente da necessidade administrativa, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR:

5.1 Fundamentação:

O método utilizado para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi baseada no que se achou necessário para a montagem e a realização do curso de habilitação para manuseio de arma de fogo para 19 GCMS do município.

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: O menor preço; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas.

No presente caso adotou-se a pesquisa em sites como também em empresas do ramo, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS DE REFERÊNCIA:

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
CENTRO DE ENSINO DE TIRO ESPORTIVO DA PARAIBA	22.389.915/0001-73	R\$ 41.418,20
SHOOTING CLUBE DE SÃO BENTO	25.263.371/0001-97	R\$ 41.800,00
ESTANDE E CLUBE DE TIRO METROPOLITANO	33.817.723/0001-37	R\$ 47.627,40
TOTAL DO MENOR VALOR ESTIMADO:		R\$ 41.418,20

TOTAL DO MENOR VALOR: **R\$ 41.418,20** (Quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

7. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE DESPESA:

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

2350.06.181.2051.2632 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI

2350.06.182.2051.2685 - CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CGM E VIGILANTES MUNIC. E AGENTES DA DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00.0 UTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de estrutura física e fornecimento de materiais necessários à realização de curso de habilitação para manuseio de arma de fogo, destinado a um efetivo de 19 (dezenove) Guardas Civis Municipais, com inclusão de equipe de apoio (staff), no município de Pitimbu-PB.

No que se refere ao parcelamento da solução, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em itens ou lotes distintos.

Entretanto, conclui-se pela **não adoção do parcelamento**, pelos seguintes motivos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- **Integração e interdependência dos serviços:** A execução do curso demanda a disponibilização simultânea e coordenada de estrutura física adequada (estande de tiro regularizado, salas de instrução, áreas de apoio), materiais específicos (armamentos, munições, EPIs e insumos), além de equipe técnica qualificada. A fragmentação poderia comprometer a adequada execução do objeto, gerando riscos à segurança e à qualidade do treinamento.
- **Responsabilização e padronização:** A contratação de um único fornecedor facilita a responsabilização quanto ao cumprimento das normas técnicas e de segurança, especialmente considerando a natureza sensível da atividade (manuseio de arma de fogo), além de garantir padronização metodológica e operacional durante todo o curso.
- **Eficiência administrativa:** O parcelamento implicaria na necessidade de múltiplas contratações, aumentando o custo administrativo, o tempo de gestão contratual e a complexidade da fiscalização, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.
- **Risco à compatibilidade técnica:** A eventual contratação de diferentes fornecedores para estrutura, material e instrução poderia gerar incompatibilidades operacionais, logísticas e técnicas, prejudicando o resultado final da capacitação.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível do objeto e a necessidade de execução integrada, **justifica-se a contratação em lote único**, como medida que melhor atende ao interesse público, garantindo segurança, eficiência e qualidade na prestação do serviço.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido.

10.INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

10.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.1.1 GESTOR DE CONTRATO

TITULAR: LUZINALDO SOUZA DE BARROS

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

MATRÍCULA: 9410164

11.INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: KELMA KELLEN CRISTOVAM MENEZES MATIAS

FUNÇÃO: COMANDANTE DE OPERAÇÕES TÁTICAS

MATRÍCULA: 8020949



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.1.2 – FISCAL DE CONTRATO (Substituto):

TITULAR: CRISTIANO MATIAS DA SILVA
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 8030990

1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

18. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Pitimbu-PB, 17 de julho de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL LUZINALDO SOUZA DE BARROS Secretário Municipal	 KELMA KELLEN CRISTOVAM MENEZES MATIAS Comandante de Operações Táticas  CRISTIANO MATIAS DA SILVA Auxiliar Administrativo

Autoridade Competente
Acuso recebimento para análise em: ____ / ____ / 20 ____.
 ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS Prefeita Constitucional